

EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA Nº 0002/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA ESTUDANTES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 2025 DO PPGCP-UNB E DE TURMAS ANTERIORES

PROCESSO Nº 23106.022470/2026-99

1. PREÂMBULO

1.1. O PPG em Ciência Política torna público edital para a concessão de bolsas para estudantes de mestrado e doutorado da turma de ingressantes em 2026/1 e de turmas anteriores que atendam aos requisitos deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa do PPGCP UNB.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão alocadas cotas de bolsa do PROEX-CAPES disponibilizadas ao PPGCP.

3.2. As cotas de bolsa equivalem a 12 mensalidades.

3.3. As bolsas financiadas pelo PROEX-CAPES terão duração de até 24 meses no caso do mestrado e de 48 meses no caso do doutorado, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos das bolsas pelos/as candidatos/as.

3.4. As solicitações de bolsas serão atendidas por ordem de classificação, garantindo aos primeiros colocados a concessão de auxílios PROEX-CAPES disponíveis ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. As solicitações não atendidas dentro da disponibilidade imediata para implementação de bolsa serão incluídas em lista de espera e contempladas à medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas.

4. DA VALIDADE

4.1. O presente edital, assim como a lista de espera para implementação de bolsas PROEX-CAPES ficará vigente durante todo o ano de 2026.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

5.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

5.1.2. Estar regularmente matriculado(a) no mestrado ou doutorado em Ciência Política da Universidade de Brasília durante o ano de 2026;

5.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);

5.1.4. Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;

5.1.5. Não acumular bolsa, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;

5.1.6. Para concorrer a bolsas CAPES/PROEX, não acumular vínculo empregatício, devendo o(a) candidato(a) declarar vínculo empregatício e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período;

5.1.6.1. [Tendo em vista o disposto na portaria CAPES 133/2023](#), discentes com vínculo empregatício poderão concorrer a bolsas financiadas pelo PROEX. Vale notar, porém, que a concessão de bolsas a candidatos/as nessa condição somente ocorrerá na hipótese de ser atendida toda a demanda de discentes sem vínculo empregatício.

5.1.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5.1.8. Apresentar documento de identificação (CPF) no caso de candidato(a) brasileiro(a) e passaporte no caso de estrangeiro(a).

6. DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. A solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de formulário disponibilizado pela secretaria da pós-graduação no link: <https://forms.gle/YXP5Sqy6FCEUUMKg9>

6.2. Serão classificados na categoria alta necessidade econômica discentes em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada, para os quais a não concessão da bolsa coloca em risco a permanência no curso.

6.2.1. Para fins de classificação nessa categoria, o(a) solicitante deverá apresentar documentos comprobatórios, por meio do formulário de submissão, seguindo o modelo do edital DAC 008/2023:

6.2.1.1. Comprovantes de rendimento (do estudante e demais integrantes do grupo familiar);

6.2.1.2. Documento de identificação (CPF) dos demais integrantes do grupo familiar;

6.2.1.3. Comprovante de residência do estudante e demais integrantes do grupo familiar;

6.3. Serão classificadas na categoria alta necessidade econômica candidaturas que comprovem renda per capita familiar igual ou inferior a 1.5 salários mínimos.

6.4. A apresentação dos documentos listados no item 5.2 não é obrigatória para a participação neste edital, sendo requerida apenas para a classificação na categoria de alta necessidade econômica.

6.5. Para fins de ordenamento de candidaturas classificadas na categoria alta necessidade econômica, a comissão de bolsas do PPGCP UNB levará em conta outras informações prestadas no formulário a saber:

6.5.1. Candidato(a) residente no Distrito Federal ou em outra unidade federativa;

6.5.2. Candidato(a) que realizou o ensino médio em escola pública ou em escola privada.

7. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE BOLSAS

7.1. A documentação encaminhada será conferida pela secretaria da pós-graduação e encaminhada à comissão de bolsas do PPGCP.

7.2. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa, conforme as exigências deste edital.

- 7.3. Ao se inscrever neste edital, o/a candidato/a autoriza a secretaria da Pós-Graduação a realizar uma busca por CPF no Portal da Transparência e na base da RAIS para checagem de vínculos empregatícios ativos.
- 7.4. Caso seja constatada a prestação de informações falsas no momento da inscrição, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e não terá a sua solicitação atendida.
- 7.5. A classificação das candidaturas seguirá os critérios estabelecidos na resolução 01/2020 do PPGCP, disponível no site do IPOL. As solicitações serão ordenadas em 8 categorias, a saber:
- 7.5.1. Categoria 1: Estudantes indígenas da turma ingressante;
 - 7.5.2. Categoria 2: Estudantes quilombolas da turma ingressante;
 - 7.5.3. Categoria 3: Estudantes da turma ingressante autodeclarada(o)s e heteroidentificada(o)s como negra(o)s optantes pelas políticas de ação afirmativa;
 - 7.5.4. Categoria 4: Estudantes da turma ingressante autodeclarada(o)s pessoa com deficiência;
 - 7.5.5. Categoria 5: Estudantes cotistas da lista de espera de anos anteriores;
 - 7.5.6. Categoria 6: Estudantes da turma ingressante com alta necessidade econômica;
 - 7.5.7. Categoria 7: Estudantes da lista de espera ingressos em anos anteriores, com alta necessidade econômica, seguindo os critérios de classificação do ano.
 - 7.5.8. Categoria 8: Estudantes em geral da turma ingressante;
- 7.6. Em todas as categorias listadas no item 7.5, o ordenamento das(os) candidatas(os) será feito pela classificação no processo seletivo do respectivo ano, na respectiva área de concentração e linha de pesquisa.
- 7.7. A classificação de candidaturas e a alocação de bolsas serão realizadas por área de concentração e linha de pesquisa, seguindo os critérios de rodízio estabelecidos na resolução 01/2020.
- 7.8. Para fins do presente edital, a primeira bolsa de Doutorado será alocada para Democracia e Sociedade e a primeira bolsa de mestrado, para Política e Instituições.
- 7.8.1. A primeira bolsa na área de concentração Democracia e Sociedade será atribuída para a linha Democracia e Desigualdades (DD). Na área de concentração Política e Instituições, a primeira bolsa será alocada para Estado, Economia e Políticas Públicas (EEPP).
- 7.9. Conforme o ordenamento estabelecido nos itens 7.8 e 7.8.1, as bolsas serão alocadas respeitando a sequência abaixo:
- 7.9.1. Bolsas de Doutorado serão alocadas seguindo a ordem: 1) Democracia e Sociedade (linha Democracia e Desigualdades); 2) Política e Instituições (linha Estado, Economia e Políticas Públicas); 3) Democracia e Sociedade (linha Participação, Estado e Sociedade Civil); 4) Política e Instituições (linha Instituições Políticas).
 - 7.9.2. Bolsas de Mestrado serão alocadas seguindo a ordem: 1) Política e Instituições (linha Estado, Economia e Políticas Públicas); 2) Democracia e Sociedade (linha Democracia e Desigualdades); 3) Política e Instituições (área Instituições Políticas); 4) Democracia e Sociedade (linha Participação, Estado e Sociedade Civil).
- 7.10. A classificação das solicitações dentro de cada área, linha de pesquisa e modalidade de bolsa (mestrado/doutorado) seguirá a ordem estabelecida nos itens 7.9.1 e 7.9.2.
- 7.11. Inicialmente as bolsas serão alocadas entre estudantes das categorias 1 a 5

(itens 6.3.1 a 6.3.5), retomando a distribuição à categoria 1 caso ainda existam bolsas e candidatas(os) cotistas.

7.12. Após a distribuição de bolsas a todas(os) cotistas, a alocação de bolsas seguirá o ordenamento das categorias 6 a 8, retomada a distribuição a partir da categoria 6 até a alocação de todas as bolsas disponíveis.

7.13. Estudantes de anos anteriores em lista de espera que não estejam na classificação em alta necessidade econômica serão contemplados caso haja sobra de cotas de bolsas após serem atendidas todas as solicitações nas categorias de 1 a 8.

8. DO CRONOGRAMA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapas	Prazo
Divulgação do edital	10/03/2026
Envio de solicitações dos/as candidatos/as	22/03/2026
Resultados da análise de candidaturas	29/03/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	31/03/2026
Publicação do resultado final	02/04/2026

8.2. Recursos ao resultado preliminar do edital deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço pospol@unb.br, apresentando justificativa por escrito.

9. DAS COTAS DE BOLSA DISPONÍVEIS

9.1. Serão disponibilizadas 7 (sete) bolsas para discentes de Mestrado e 4 (quatro) bolsas para discentes de Doutorado, conforme indicado na tabela:

Modalidade	Bolsas disponíveis (até 31/03/2026)
Mestrado	7
Doutorado	4

10. DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1. As cotas de bolsa CAPES/PROEX disponíveis no momento da divulgação do resultado final serão implementadas no mês de abril de 2026.

10.2. As demais cotas de bolsa CAPES/PROEX serão implementadas ao longo do ano de 2026, conforme liberação no sistema SCBA/CAPES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Os estudantes contemplados com bolsas PROEX deverão observar as normas da CAPES (regulamento do PROEX instituído pela Portaria 076 de 2010 e suas atualizações, bem com o disposto na resolução do PPGCP 01/2020, em especial:

11.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades do PPG, salvo casos excepcionais previstos em legislação ou em regulamentação da CAPES.

11.1.2. Manter desempenho acadêmico mínimo, entendido como não reprovação em disciplinas.

11.2. Discentes contemplados neste edital, independente da origem do recurso, deverão cumprir os seguintes requisitos:

11.2.1. Participação em pelos menos 75% dos eventos organizados e/ou apoiados pelo PPGCP a cada semestre.

11.2.2. Realizar o estágio docente, conforme o estabelecido nas normas do PPG.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este edital entra em vigor na data de publicação.

12.2. Casos não previstos no edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas do PPGCP.



Documento assinado eletronicamente por **Adrian Nicolas Albala Young, Professor(a) de Magistério Superior do Instituto de Ciência Política**, em 11/03/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13898079** e o código CRC **605E6AF0**.

Referência: Processo nº 23106.022470/2026-99

SEI nº 13898079